



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, CONTRATAÇÕES E MATERIAIS
SEÇÃO DE GESTÃO DE MATERIAIS**

**ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO**

Processo Administrativo Eletrônico nº 1986/2020

Objeto: Aquisição de Material de TIC – Grupo 17 (Eleições 2020)

1. DO OBJETIVO

Identificar os problemas e estudar as soluções aplicáveis, por meio de documentação e reunião de elementos técnicos, mercadológicos, econômicos e ambientais necessários e suficientes para permitir a elaboração de termo de referência para fins de contratação de empresa para o fornecimento de materiais de TIC à luz do disposto no art. 3º, III da Lei 10.520/2002 e as disposições contidas no art. 8º, I, e § 1º e 2º, do Decreto nº 10.024/2019.

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de material de TIC (abraçadeira de velcro, toner para impressora à laser, pendrive, cd rom e cabo extensor usb), necessários em atividades relacionadas com as Eleições 2020 com demanda previstas para algumas unidades da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação e para os cartórios eleitorais.

2.1. Avaliar a urgência da necessidade

Por meio de consulta ao sistema ASIWEB, verificou-se que apenas o pen drive USB 3.0 16 Gb, não apresenta disponibilidade em estoque. Os demais itens estão com cobertura de estoque estável.

O item indisponível, pen drive USB 3.0 16 Gb, será utilizado pontualmente nas Eleições 2020 para realização das transmissões descentralizadas de dados (JE Connect), o que afasta a possibilidade de ocorrer demanda reprimida do material durante o período da contratação, já que o mesmo apresenta destinação específica.

Assim, considerando o razoável período de tempo para a utilização do item pen drive USB 3.0 16 Gb nas atividades das eleições 2020 e tendo em vista que os demais materiais serão demandados pelas unidades da Secretaria e zonas eleitorais durante todo o exercício eleitoral, recomenda-se a reposição dos estoques através do **Sistema de Registro de Preços – SRP**, ressaltando-se ainda os seguintes fatores determinantes:

- a) os suprimentos de impressão são volumosos, o que requer meios que possibilitem a otimização da armazenagem e melhor gerenciamento dos estoques, sem, contudo, comprometer o abastecimento das unidades e zonas eleitorais requisitantes;
- b) vários itens da presente contratação possuem atas de registro de preços com vigência no primeiro semestre do exercício;

Documento assinado digitalmente por:

Washington Henrique Alves Bezerra
01/04/2020 14:34:09

c) não convém estocar de alguns suprimentos de informática por longos períodos, especialmente os de impressão, pois possuem prazo de validade limitado a 12 meses.

3. DO ESTUDO DE SOLUÇÕES DISPONÍVEIS

- 3.1 Os cartuchos para impressora jato de tinta, toners para impressora laser e fitas para impressora matricial necessitam de atenção especial no processo aquisitivo, haja vista o histórico de problemas já enfrentados por este Regional relativos à má qualidade dos materiais ou até mesmo pelo seu recondicionamento.
- 3.2 A esse respeito, podemos citar o PAE nº 14.390/2018 que tratou da aquisição de cartuchos de toner laser Samsung modelo M4070FR, cujo item foi cancelado na aceitação no certame licitatório (Pregão Eletrônico nº 06/2019), ocasionando a falta de reabastecimento dos estoques.
- 3.3 Importa destacar que a aquisição do mesmo toner original do fabricante da impressora efetivada no exercício 2019 ainda encontra-se prejudicada tendo em vista que há indícios de falsificação do produto, conforme laudo técnico expedido pela inspeção técnica do fabricante. Após apresentação da defesa prévia do fornecedor do suprimento e contrarrazões do perito avaliador, o recebimento definitivo do material encontra-se suspenso até a análise pericial a ser realizada pela Polícia Federal.
- 3.4 Convém ressaltar que o Tribunal de Contas da União já proferiu várias decisões no sentido de se limitar a aquisição de cartuchos/toners de impressoras aos originais do fabricante apenas no caso dos equipamentos se encontrarem no período de garantia (ver acórdão 3129/2009 – TCU 1ª Câmara) ou em caso de **justificativa técnica bem delineada**.
- 3.5 Desta forma, nos casos de aquisição de suprimentos para impressoras fora do prazo de garantia, a inclusão nos editais deste Regional de cláusula que determine a apresentação, por parte do licitante, de laudo emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro, tende a diminuir os problemas tão comuns verificados no aceite deste tipo de material.
- 3.6 Na análise das soluções disponíveis para aquisição dos suprimentos para impressoras e que merecem detalhamento da unidade demandante temos o seguinte quadro comparativo:

Solução	Vantagens	Desvantagens
Cartucho/toner original do fabricante	Compatibilidade plena com o equipamento, alta qualidade na impressão, rendimento maior do suprimento	Alto custo, justificativa técnica muito elaborada para equipamentos fora de garantia
Cartucho/toner recarregado	Baixo custo, compatibilidade plena com o equipamento	Carcaça do cartucho/toner tem que estar em bom estado, possibilidade de má qualidade na impressão
Cartucho/toner não remanufaturado com laudo técnico	Baixo custo, possibilidade de maior compatibilidade com o equipamento, melhoria na impressão e maior rendimento	Não há garantia de qualidade no lote completo.
Locação dos suprimentos (<i>outsourcing</i>)	Baixo custo, transferência de estoque para o fornecedor, impossibilidade de perda de material pelo prazo de validade	Ausência de um estudo mais amplo por parte da Administração, normalmente o mercado realiza a locação do suprimento junto ao equipamento

- 3.7 Observa-se na tabela acima que a aquisição dos materiais com a exigência do laudo técnico torna-se bastante atrativa, diante das dificuldades encontradas para exigência de cotação de suprimentos originais do fabricante do equipamento

Documento assinado digitalmente por:

Washington Henrique Alves Bezerra
01/04/2020 14:34:09

- 3.8 Também sugere-se a adoção de rotinas e critérios para realização dos testes no ato de recebimentos dos cartuchos de toners, com a definição de uma amostragem mínima para para cada lote entregue .
- 3.9 Quanto ao item pen drive USB 3.0 16 Gb, observou-se as seguintes soluções que poderiam atender aos requisitos da demanda:
- a) Aquisição de cartões de memória, tipo SD; e
 - b) Aquisição de CDs/DVDs.
- 3.10 A opção pela aquisição de pen drive foi adotada pelo TRE-RN nas Eleições 2018 com total êxito na atividade de transmissão dos resultados apurados nas urnas eletrônicas. Tal alternativa de dispositivo de armazenagem também foi utilizada pelos Tribunais Regionais Eleitorais do Pará e do Distrito Federal nas Eleições 2018 e pelo Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina nas Eleições 2016.

4 DA NORMALIZAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICAVEL

4.1 Serão observadas as seguintes normas:

4.1.1 Observar a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 – Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

4.1.2 e-PING: a arquitetura e-PING define um conjunto mínimo de premissas, políticas e especificações técnicas (padrões) que regulamentam a utilização da TIC, na interoperabilidade de serviços de Governo Eletrônico, segmentada em áreas, entre elas, a de interconexão e segurança, que se tornam obrigatórias nas especificações para a aquisição ou atualização de equipamentos de TIC.

4.1.3 ABNT: a Associação Brasileira de Normas Técnicas é o Fórum Nacional de Normalização. As Normas Brasileiras, cujo conteúdo é de responsabilidade dos Comitês Brasileiros (ABNT/CB) e dos Organismos de Normalização Setorial (ABNT/ONS), são elaboradas por Comissões de Estudo (CE), formadas por representantes dos setores envolvidos, delas fazendo parte produtores, consumidores e neutros (universidades, laboratórios e outros).

4.1.4 Portaria nº 763, de 18 de outubro de 2017 – Dispõe sobre a criação do Núcleo de Desenvolvimento Colaborativo da solução *JE-Connect*.

4.2 Não foi localizada legislação específica para este tipo de objeto. O site do INMETRO não apresenta a exigência de requisitos de certificação compulsórios ou voluntários para este tipo de material.

4.3 Acórdão n. 2658/2013 – TCU/Plenário – Inclusão de cláusula que previu a dispensa de exigência de apresentação de laudos laboratoriais às empresas que ofertassem produto da marca sugerida como de referência, o que estabeleceu preferência ou distinção que foi irrelevante para o objeto do certame.

5. DA GARANTIA DE QUALIDADE

5.1 Todos os materiais deverão ser novos e de primeiro uso não poderão ser resultado de remanufaturamento, refilamento, reutilização ou recondicionamento.

5.2 Deverão se entregues:

5.2.1 Sem avarias,

5.2.2 Devidamente embalados e individualizados, constando em sua embalagem informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa, sobre o produto e suas características.

5.2.3 De forma completa, ou seja, com todos os insumos necessários à sua correta instalação e operação (cabos, manuais, acessórios de fixação, etc) e sem necessidade de adaptações para colocação em funcionamento.

Documento assinado digitalmente por:

Washington Henrique Alves Bezerra
01/04/2020 14:34:09

5.3 Durante o período de garantia o fornecedor da solução deverá substituir os materiais, imediatamente e sem qualquer ônus para o TRE/RN, caso se constate qualquer avaria, defeito ou circunstância que os impeçam de produzir a utilidade a que se destinam.

5.4 A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame dos toners e cartuchos deverão apresentar, caso o material ofertado não seja original do fabricante, laudo/relatório de análise técnica expedido por laboratório de ensaio acreditado pelo INMETRO, pertencente à rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio (RBLE), no período de 10 (dez) dias úteis, atestando a realização de ensaio em material igual ao ofertado (marca e modelo) com base nas seguintes normas: ABNT NBR 19752, ABNT NBR 19798 e ABNT NBR 24711.

5.5 Cumpre registrar que existem laboratórios acreditados pelo Inmetro para fins da emissão do laudo requerido.

6. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

6.1 Lei n. 12.305, de 2 de agosto de 2010 – Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei n. 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências.

6.2 Será solicitada a aderência do produto ofertado a padrões de fabricação sustentáveis, alinhados a critérios de proteção ambiental que restringem a utilização, nos produtos, de substâncias que possam ser nocivas ao meio ambiente, após o descarte.

6.2.1 Observar quanto a identificação e o recolhimento, para o setor responsável do TRE-RN, dos materiais utilizados para posterior destinação (cooperativas de reciclagem ou empresas de logística reversa para reuso e reciclagem).

7. DAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Trata-se de levantamento de necessidades com base na previsão de consumo para as Eleições Gerais 2020, conforme planilha anexa.

8. DA AVALIAÇÃO PRELIMINAR DE CUSTOS DA SOLUÇÃO

8.1 Após análise do sistema ASI WEB, foram estimados os valores indicados na planilha anexa Levantamento de Necessidades de Materiais de Consumo para as Eleições 2020 (grupo 17 – Material de TIC).

9. DAS JUSTIFICATIVAS

9.1 A aquisição dos materiais objetos desta contratação visa a reposição do estoque cuja gestão fica a cargo da Seção de Gestão de Materiais bem como o atendimento de demandas reprimidas e eventos promovidos por este Órgão. Além disso, busca-se garantir materiais com qualidade que garantam o desenvolvimento das atividades administrativas.

9.2 Por se tratar de materiais de tecnologia, informação e comunicação, essenciais ao bom funcionamento das unidades da Secretaria do Tribunal e dos cartórios eleitorais, caso a aquisição não seja efetivada, poderá ocorrer situações de desabastecimento do estoque disponível com possibilidade de comprometimento das atividades administrativas.

9.3 Importa destacar que algumas medidas estão sendo propostas para que a licitação seja bem sucedida e a gestão/fiscalização tenha êxito. No caso dos suprimentos para impressora, é obrigatório que a empresa licitante ofereça material original do fabricante ou similar desde que apresente laudo de análise técnica emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro.

Documento assinado digitalmente por:

Washington Henrique Alves Bezerra
01/04/2020 14:34:09

- 9.4 Registra-se que a presente aquisição está alinhada ao plano anual de contratações do TRE/RN cujo planejamento previu a necessidade de compra destes itens o que afasta a necessidade de utilização de dispensa ou inexigibilidade de licitação.
- 9.5 As quantidades estimadas pelo TRE/RN basearam-se na demanda reprimida bem como no histórico de consumo para os itens a serem adquiridos, conforme levantamento realizado pela Seção de Gestão de Materiais.
- 9.6 O Sistema de Registro de Preços foi adotado com fulcro do Decreto nº 7.892/2013, art. 3º, incisos II e IV, tendo em vista:
- a) Ser mais conveniente a aquisição parcelada do material, em razão da desnecessidade de manter grandes estoques, maior racionalização nas compras, visando solicitar fornecimento de acordo com o consumo efetivo, minimizando excesso ou carência do produto; bem como considerando o prazo de validade e a garantia do fabricante, buscando, assim, evitar prejuízos para Administração.
 - b) Os quantitativos basearam-se em estimativa de consumo, suscetíveis a oscilações.
 - c) Quando apropriada a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade ou a programas de governo.
- 9.7 Convém considerar que se tratam de materiais usados regularmente que por suas características não convém que sejam estocados em grande quantidade ou por longo prazo. Nestes casos, a adoção do Sistema de Registro de Preços, mostra-se a escolha mais acertada, tanto por trazer para o órgão o benefício da economia de escala como por possibilitar um gerenciamento mais eficiente dos estoques, dentre outras vantagens. Assim, o material será solicitado de acordo com a necessidade deste Regional respeitando-se a quantidade mínima por pedido.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1 Tendo em vista tratar-se de aquisição de material através do Sistema de Registro de Preços com contratação formalizada por meio de Nota de Empenho (sem formalização de instrumento contratual) tem-se que a única omissão do contratado, passível de sanção, é o descumprimento da avença.
- 10.2 Esgotado o prazo de entrega do material, o fornecedor deixa de cumprir o que fora contratado por meio da Nota de Empenho, incidindo em inexecução total do objeto, o que torna passível a aplicação das sanções previstas na legislação vigente, observado o contraditório e a ampla defesa.
- 10.3 Desta forma, as sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com o Tribunal de Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União poderão ser aplicadas ao CONTRATADO .
- 10.4 A unidade responsável pelo acompanhamento da execução da aquisição (SEMAT) fará o controle da prestação do serviço por parte da empresa contratada, tais como:
- 10.4.1 Prazo de entrega do material;
 - 10.4.2 Prestação de informações requisitadas formalmente;
 - 10.4.3 Avaliação do material entregue, podendo solicitar auxílio de setor técnico.
- 10.5 Qualquer ocorrência que seja prejudicial ao TRE/RN será comunicada de imediato pela SEMAT, através do processo PAE, para que a Administração tenha ciência e possa tomar as providências cabíveis.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Prazo de entrega do material: 30 dias corridos;

11.2 caso de solicitação de amostra: entrega em 05 (cinco) dias úteis.

Em 30 de março de 2020

Washington Henrique Alves Bezerra
Integrante Demandante

Carlos Monteiro Melo
Integrante Técnico

Bruno Ferreira Pastro
Integrante Administrativo

Documento assinado digitalmente por:

Washington Henrique Alves Bezerra
01/04/2020 14:34:09

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E MATERIAIS
SEÇÃO DE GESTÃO DE MATERIAIS**

**GERENCIAMENTO DE RISCOS nº 09/2020
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE TIC – SRP**

Processo Administrativo Eletrônico nº 1986/2020

Objeto: Aquisição de materia de TIC

1. OBJETIVO

1.1. Tem por objetivo o presente Gerenciamento de Riscos identificar os eventos que ensejam riscos e os impactos associados desde o planejamento da aquisição até o encerramento do contrato e estudar as soluções aplicáveis para fins de controle, prevenção e mitigação de acordo com as disposições contidas nos arts. 25 e 26 da IN 5/2017-SEGES/MP; Resolução TSE nº 23.234/2010 e Resolução TRE/RN nº 17/2017.

2. GERENCIAMENTO DE RISCOS

2.1. Trata-se da contratação de empresa para fornecimento de diversos tipos de materiais de tecnologia da informação, estocáveis e uso comum, como cabo extensor, cd-rom, suprimentos de impressão e pendrive, utilizados pelas unidade da Secretaria e zonas eleitorais do TRE-RN em atividades relacionadas e processos específicas com as Eleições 2020.

2.2 Tradicionalmente o procedimento aquisitivo não tem apresentado dificuldades, com as empresas licitantes ofertando produtos que atendem as especificações exigidas, considerando que o mercado nacional encontra-se consolidado, com fabricação de materiais de qualidade.

2.3 Entretanto, é possível identificar que os riscos são inerentes não apenas à fase de licitação, como também à gestão contratual, podendo interferir na reposição dos estoque e conseqüentemente na distribuição do material às unidades requisitantes.

2.4 Neste sentido, houve registro de ocorrência de aquisição de suprimento de impressão original, porém com suspeitas de falsificação, durante a gestão da ata de registro de preços com a Administração suspendendo o aceite definitivo dos materiais até a realização da perícia feita em amostras pela Polícia Federal.

Documento assinado digitalmente por:

Washington Henrique Alves Bezerra
01/04/2020 14:34:09

2.5 Para reprimir tal ocorrência e mitigar os possíveis impactos que a falta de suprimentos possa proporcionar às atividades eleitorais, a SEMAT inicia os procedimentos para contratação nos limites do prazo estipulado pelo PAC Eleições 2020, proporcionando assim a permanência dos estoques dos materiais em níveis aceitáveis até a execução da resposta ao evento do risco.

2.6 A redução do consumo é outra alternativa que também já se mostrou viável para prevenção do impacto identificado. Nesse contexto, é oportuno destacar o instrumento da Portaria nº 07/2020, que estabelece práticas de sustentabilidade no âmbito do nosso Regional.

MAPA DE RISCOS

Fase	Descrição do Risco	Possibilidade de ocorrência do risco	Dano que pode ser causado, na ocorrência do risco	Impacto	Ação preventiva Responsável	Ação de contingência Responsável
1	Erro no dimensionamento /especificação da contratação	B	Inviabilidade de utilização do material adquirido	A	especificação técnica do material - EQUIPE DE PLANEMANTO	Contratação direta ou adesão ARP - EQUIPE DE PLANEJAMENTO/ ADMINISTRAÇÃO
2	Licitação frustrada	B	Interrupção do processo de contratação e atraso no cronograma	A	Evitar exigências técnicas demasiadamente restritivas e desnecessárias – EQUIPE DE PLANEJAMENTO	Adequação do Termo de Referência para a realização de novo certame ou contratação direta – EQUIPE DE PLANEJAMENTO/ ADMINISTRAÇÃO
3	Inadimplemento contratual	B	Comprometimento do funcionamento de diversas unidades e atividades relacionadas às Eleições 2020, haja vista a suspensão do fornecimento	A	Manter estoque regulador até a reposição dos estoques; redução no fornecimento - SEMAT	Contratação direta ou adesão ARP - EQUIPE DE PLANEJAMENTO/ ADMINISTRAÇÃO

3		M				

Tabela de Gradação (Possibilidade de ocorrência do risco e Impacto):

MA - Muito Alto, A - Alto, M - Médio, B - Baixo, MB - Muito Baixo

Natal/RN, 31 de março de 2020.

Washington Henrique Alves Bezerra
Integrante Demandante

Carlos Monteiro Melo
Integrante Técnico

Bruno Ferreira Pastro
Integrante Administrativo

Documento assinado digitalmente por:

Washington Henrique Alves Bezerra
01/04/2020 14:34:09